



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

# Edital

Processo Administrativo Nº 016/2016  
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**  
Tipo de Licitação: “**MENOR VALOR POR ITEM**”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.**

A **Prefeitura Municipal de Itirapina**, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, situada à Av. 01, n.º 106, Centro – Itirapina -SP – o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, originário do Processo Administrativo nº 016/2016, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigente e aplicável a espécie e Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, Decreto Municipal n.º 2.799, de 07 de outubro de 2013.

A proposta deverá obedecer às especificações deste Edital e Anexo, que dele fazem parte integrante.

A **sessão de abertura** dos Envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” **será realizada no dia 01/06/2016 às 09h 30min**, no endereço acima, na sala de Reunião da Divisão de Licitações e Compras, e será procedida pela Equipe de Apoio, designada pelos Decretos nº 2.972/2015 e 2.980/15.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1 Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão Presencial .
- 1.2. Não serão recebidos e nem tampouco protocolados envelopes, sob nenhuma hipótese, depois de decorrido o prazo fixado neste Edital.
- 1.3. Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto deste Pregão Presencial é **Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e tonners para impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP**, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no **Anexo IV e Termo de Referência**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

- 3.1.** Os pagamentos serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura em favor da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Secretários Municipais responsáveis de cada pasta, pelo gerenciamento do contrato, e dos servidores responsáveis por acompanhar os pedidos, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.
- 3.2.** A Nota Fiscal / Fatura, deverá estar devidamente atestada, assinada pelo funcionário responsável.
- 3.3.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias corridos.
- 3.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente à regularização.
- 3.5.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 315.682,30 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO.**

- 4.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

### **5. DO CREDENCIAMENTO.**

- 5.1.** Para o credenciamento deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2. Instrumento particular de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto. No caso de Sociedade Anônima, além dos documentos já mencionados, também os documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

servidor da Administração, desde que acompanhado do original ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**5.5.** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**5.5.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.5.2. Declaração de idoneidade**, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração **deverá estar fora dos envelopes nº 1** (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**5.5.3.** A licitante **microempresa ou empresa de pequeno porte** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo I. O referido documento **deverá estar fora dos envelopes nº 1** (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**5.6.** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b><u>Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL.</u></b>	<b><u>Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.</u></b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA</b>
<b>Razão Social da Empresa</b>	<b>Razão Social da Empresa</b>
<b>CNPJ da empresa</b>	<b>CNPJ da empresa</b>
<i>Processo Administrativo nº 016/2016</i>	<i>Processo Administrativo nº 016/2016</i>
<i>Pregão Presencial nº 022/2016</i>	<i>Pregão Presencial nº 022/2016</i>

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**

**6.1.** O formulário Padrão Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V** poderá ser utilizado pelo licitante, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração nos termos dos itens 5.1.1 a 5.1.3, caso não seja o próprio credenciado;

**6.1.1.** Deverá estar consignado na proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 6.1.1.1.** A razão social, endereço, CEP, telefone, fax, CNPJ da proponente e data;
- 6.1.1.2. Valor unitário e total de cada objeto licitado**, expressos em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação. No valor deverão estar inclusos todos os insumos, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.1.3.** A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.
- 6.1.1.4. Declarar a marca e ou fabricante ou industrializador e modelo dos produtos ofertados** (os itens que não puderem ser devidamente identificados pela Equipe de Apoio serão desclassificados).
- 6.1.1.5. Declarar que todos os itens são novos e de primeiro uso, não sendo admissível a aceitação de itens manufaturados, reciclados, recondicionados ou recarregados. Quando os Produtos ofertados não forem originais, deverá o licitante declarar na proposta que seu produto de referência original do fabricante, tanto em rendimento de paginas impressas (conforme declarado pelo fabricante), quanto na forma física do produto (formato do cartucho e reentrâncias e saliências, garantindo a perfeita instalação no equipamento).**
- 6.1.2.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no **Anexo IV** – Planilha de Orçamento Básico, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.** Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato.
- 6.3.1.** Poderá, entretanto ocorrer a Revisão de Preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelos Serviços/Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
- 6.4.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**6.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**6.7.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.8.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, *b*, da Constituição Federal de 1988.

**6.9.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 16 do Decreto Municipal nº2.793/2013.

**6.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.10.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.10.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**6.11.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

**a)** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**c)** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

**6.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**7.1.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**7.1.1.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**7.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**7.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 deste edital não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.1.2.2.** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) da sede da empresa;

**7.1.2.3.** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

**7.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

**7.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação ao certame, conforme modelo **Anexo III**;

**7.1.3.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (No mínimo um atestado).

**7.1.3.3.** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.3.4. Termo de Ciência e Notificação**, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no **Anexo VIII**, deste Pregão.

**7.1.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:**

**7.1.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

**7.1.4.2.** Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

**7.1.5.** No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração sob penas da lei, de que são "ME" ou "EPP" (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta administração;

**7.2.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.2.4.** Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

**7.2.5.** O pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2.** O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor valor por lote**.
- 8.2.1.** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.3.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- 8.3.3.** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.4.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 8.5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes com intervalo de no mínimo 1% (um por cento) – preço por lote – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 8.8.** Após este ato, serão classificados, na ordem crescente dos valores por hora do item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.10.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.
- 8.11.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.12.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.12.2.** A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 8.13.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 8.14.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.
- 8.15.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 9.2.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Itirapina, no horário de expediente normal, ou seja das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:

**10.1.1.1.** na decadência do direito de recurso;

**10.1.1.2.** na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

**10.1.1.3.** no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.1.2.** Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.1.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.1.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,

**10.2.** É condição para homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m) no prazo de até 03 (três) dias corridos após o julgamento e classificação das propostas:

**10.2.1** Apresentar relatórios, folders e ou impressos de todos os itens ganhos onde devem constar a descrição de cada item visando facilitar a rápida identificação do produto.

**10.2.2.** Fornecimento de laudo técnico de ensaio de teste do produto conforme em Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**10.3.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

**10.3.1.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.2.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste Edital.

**10.4.** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital.

### **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

**11.2.** O Município de Itirapina convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.

**11.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

**11.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **11.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**11.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

**11.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Itirapina a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**11.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

**11.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **15** deste edital.

### **12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**121.1.** A empresa deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no subitem **16.2.** deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**122.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**123.** O Termo Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**124.** A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**125.** Se durante a vigência da ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**126.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**127.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### **13. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

**13.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

**13.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**13.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**13.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços -SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**13.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 2.793/2013 e suas alterações posteriores, Secretaria Municipal de Administração.

### 14. DA ENTREGA.

**14.1.** Os produtos da presente licitação deverão ser entregues conforme especificações constantes no **Termo de Referencia**, observando o seguinte:

**14.1.1.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá providenciar sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**14.2.** A Empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de *fac-simile* ou *e-mail*.

**14.3.** É de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços o transporte do material solicitado nos seguintes locais:

**14.3.1.** Almoxarifado Central, situado a Rua 08 nº 605, Vila Santa Cruz, sob a responsabilidade do funcionário Ailton José Ferreira, no horário das 07h00 as 10h00 ou 13h00 as 15h00

### 15. GARANTIA

**15.1.** Fica o vencedor obrigado a substituir, num prazo de 02 (dois) dias úteis após a respectiva comunicação formal, os produtos em caso de mau funcionamento, incompatibilidade, vazamento ou qualquer outro tipo de vício oculto que não pode ser detectado no momento da instalação do cartucho no equipamento. Na ocorrência de qualquer dano aos equipamentos e comprovada culpa exclusiva do cartucho, as despesas de reparo ou substituição do equipamento serão realizadas por conta do fornecedor. Constatada a reincidência de problemas em um mesmo item no prazo de 30 (trinta) dias, deverá o fornecedor à suas expensas promover a substituição de todo o lote de produtos iguais ao que apresentou defeito recorrente em estoque num prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva comunicação formal, no Almoxarifado Central.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**16.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor total do Registro.

**16.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do equipamento, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

**c)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**d)** por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do registro;

**e)** cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**f)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**g)** declaração de idoneidade.

**16.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**16.4.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**16.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do apenado.

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**17.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**17.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**17.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**17.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.8.** Fica eleito o foro da comarca de Itirapina - SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

**Prefeitura Municipal de Itirapina, 12 de maio de 2016.**

**NATALIA A. DIETRICH CANOVAS**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações

**Engº JOSÉ MARIA CANDIDO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de CARTUCHOS E TONERS para impressoras, conforme especificações abaixo:

Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Rend. de Páginas	Qtd. ml	Qtd.	Unid
1	Cartucho para impressora Photosmart C 4280	Cartucho 74		Preto	-	-	40	Unid
2	Cartucho para impressora Photosmart C 4280	Cartucho 75		Colorido	-	-	40	Unid
3	Cartucho para impressora Office 7110	932 XL - ALTO VOLUME		Preto	-	-	24	Unid
4	Cartucho para impressora Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Amarelo	-	-	12	Unid
5	Cartucho para impressora Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Magenta	-	-	12	Unid
6	Cartucho para impressora Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Cyan	-	-	12	Unid
7	Cartucho para impressora Ploter Designjet t 120	CZ 130 A	711	Ciano	-	29,0	25	Unid
8	Cartucho para impressora Ploter Designjet t 120	CZ 131 A	711	Magenta	-	29,0	25	Unid
9	Cartucho para impressora Ploter Designjet t 120	CZ 132 A	711	Amarelo	-	29,0	25	Unid
10	Cartucho para impressora Ploter Designjet t 120	CZ 133 A	711	Preto	-	80,0	25	Unid
11	Cartucho para impressora Desk jet D 110		60 XL	Preto	-	13,0	128	Unid
12	Cartucho para impressora Desk jet D 110		60 XL	Colorido	-	12,0	120	Unid





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Rend. de Páginas	Qtd. ml	Qtd.	Unid
13	Cartucho para impressora Desk jet 2050		122 XL	Preto	-	8,0	168	Unid
14	Cartucho para impressora Desk jet 2050		122 XL	Colorido	-	6,0	139	Unid
15	Cartucho para impressora Deskjet 950	C - 6578	78	Colorido	-	-	2	Unid
16	Cartucho para impressora Deskjet 950	C - 51645	45	Preto	-	-	1	Unid
17	Cartucho para impressora Deskjet 1000	J 110A	122	Preto	-	-	1	Unid
18	Cartucho para impressora Deskjet 1000	J 110A	122	Colorido	-	-	1	Unid
19	Cartucho para impressora Deskjet Ink Advantage 1516		662	Preto	-	-	20	Unid
20	Cartucho para impressora Deskjet Ink Advantage 1516		662	Colorido	-	-	20	Unid
21	Cartucho para impressora Deskjet Ink Advantage 2546	CZ 103-A	662	Preto	-	-	16	Unid
22	Cartucho para impressora Deskjet Ink Advantage 2546	CZ 104-A	662	Colorido	-	-	16	Unid
23	Cartucho para impressora Deskjet Ink Advantage 3516	Ink Cartridge	662	Preto	-	-	14	Unid
24	Cartucho para impressora Deskjet Ink Advantage 3516	CZ 106 A	662	Colorido	-	-	10	Unid
25	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		27	Preto	-	-	8	Unid
26	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		28	Colorido	-	-	8	Unid
27	Cartucho para impressora Color Laser jet	2600n	Q 6000 A	Preto	-	-	2	Unid
28	Cartucho para	2600n	Q	Amarelo	-	-	2	Unid



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Item	Impressora	Referênci a	Nº HP	Cor	Rend. de Páginas	Qtd. ml	Qtd.	Unid
	impressora HP Color Laser jet		6002 A					
29	Cartucho para impressora Color Laser jet	2600n	Q 6001 A	Cyan	-	-	2	Unid
30	Cartucho para impressora Color Laser jet	2600n	Q 6003 A	Magent a	-	-	2	Unid
31	Cartucho para impressora Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 350 A	130 A	Preto	-	-	14	Unid
32	Cartucho para impressora Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 351 A	130 A	Cyan	-	-	14	Unid
33	Cartucho para impressora Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 352 A	130 A	Amarelo	-	-	14	Unid
34	Cartucho para impressora Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 353 A	130 A	Magent a	-	-	14	Unid
35	Cartucho para impressora Stylus T 24	TO - 117120 BR	71 N	Preto	-	8,0	7	Unid
36	Cartucho para impressora Stylus T 24	TO - 732 - N	73 N	Ciano	-	8,0	7	Unid
37	Cartucho para impressora Stylus T 24	TO - 733 - N	73 N	Magent a	-	8,0	7	Unid
38	Cartucho para impressora Stylus T 24	TO - 734 - N	73 N	Amarelo	-	8,0	7	Unid
39	Cartucho para impressora L 555	T 6641		Preto	-	-	10	Unid
40	Cartucho para impressora L 555	T 6642		Azul	-	-	10	Unid
41	Cartucho para impressora L 555	T 6643		Magent a	-	-	10	Unid
42	Cartucho para impressora L 555	T 6644		Amarelo	-	-	10	Unid



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### Toners:

Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Rend. de Páginas	Qtd. ml	Qtd.	Unid
1	Toner para impressora Laser jet P 1005	CB 435 A	35 A	Preto	1.500	-	43	Unid
2	Toner para impressora Laser Jet P 1505 n	CB 436 A	36 A	Preto	1.500	-	40	Unid
3	Toner para impressora Laser jet P 1102W / M 1212 nf / M 1132	CE 285	85 A	Preto	1.600	-	366	Unid
4	Toner para impressora Laser jet color CP 1025	CE 310 A	126 A	Preto	1.200	-	280	Unid
5	Toner para impressora Laser jet color CP 1025	CE 311 A	126 A	Azul	1.000	-	176	Unid
6	Toner para impressora Laser jet color CP 1025	CE 312 A	126 A	Amarelo	1.000	-	176	Unid
7	Toner para impressora Laser jet color CP 1025	CE 313 A	126 A	Magenta	1.000	-	176	Unid
8	Toner para impressora Laser jet color CP 1025	CE 314 A	126 A	Tambor de Imagem	-	-	8	Unid
9	Toner para impressora Laser jet Pro CM 1415 color	CE 320 A	128 A	Preto	2.000	-	60	Unid
10	Toner para impressora Laser jet Pro CM 1415 color	CE 321 A	128 A	Ciano	1.300	-	48	Unid
11	Toner para impressora Laser jet Pro CM 1415 color	CE 322 A	128 A	Amarelo	1.300	-	48	Unid
12	Toner para impressora Laser jet Pro CM 1415 color	CE 323 A	128 A	Magenta	1.300	-	48	Unid
13	Toner para impressora Laserjet Pro MPF M225 - M226	CF 283 A	83 A	Preto	-	-	36	Unid
14	Toner para impressora Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Preto	-	-	1	Unid
15	Toner para impressora Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Amarelo	-	-	1	Unid
16	Toner para impressora Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Ciano	-	-	1	Unid
17	Toner para impressora	M276 nw	131	Magenta	-	-	1	Unid



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Item	Impressora	Referênci a	Nº HP	Cor	Rend. de Páginas	Qtd. ml	Qtd.	Unid
	Laserjet Pro 200 MPF			a				
18	Toner para impressora Laser jet P 3015 / P 2055 dn	CE 505	55 A	Preto	2.500	-	86	Unid
19	Toner para impressora Laser Toner Cartridge	435 A / 436 A		Preto	-	-	15	Unid
20	Toner para impressora Multifuncional Color Xpression 3170	CLT - K 409 S		Preto	1.000	-	5	Unid
21	Toner para impressora Multifuncional Color Xpression 3170	CLT - C 409 S		Azul	1.000	-	3	Unid
22	Toner para impressora Multifuncional Color Xpression 3170	CLT - Y 409 S		Amarelo	1.000	-	3	Unid
23	Toner para impressora Multifuncional Color Xpression 3170	CLT - M 409 S		Magent a	1.000	-	3	Unid
24	Toner para impressora Laser mod ML 2851 ND - Toner compatível ML 2850						2	Unid
25	Toner para impressora Phaser 3020	106R0277 3		Preto	-	-	123	Unid
26	Toner para impressora E 120	12018 SL		Preto	2.500	-	20	Unid
27	Toner para impressora Laser Jet M 1005 - <b>COM PÓ GRÁFICO</b>	Q 2612 A	12 A	Preto	2.000	-	30	Unid
28	Toner para impressora Color Jet CP 1515n	CB 540 A	125 A	Preto	2.200	-	5	Unid
29	Toner para impressora Color Jet CP 1515n	CB 541 A	125 A	Ciano	1.400	-	3	Unid
30	Toner para impressora Color Jet CP 1515n	CB 542 A	125 A	Amarelo	1.400	-	3	Unid
31	Toner para impressora Color Jet CP 1515n	CB 543 A	125 A	Magent a	1.400	-	3	Unid
32	Toner para impressora Laser Jet Pro 400 M 401n	CF 280 X	80 X	Preto	6.800	-	244	Unid
33	Toner para impressora Multifuncional - WorkCentre	3025		Preto	-	-	6	Unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## 2. JUSTIFICATIVA

**Pregão Presencial** para futura aquisição de cartuchos e toners para impressoras para atender as necessidades de todas as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itirapina.

## 3. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**3.1 Entrega de laudo técnico de ensaio de teste do produto**, juntamente com uma amostra de cada item licitado em um prazo de **CINCO DIAS** após o encerramento da sessão de licitação.

**3.1.1** Laudo expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (**INMETRO**), ou por entidade de reconhecido idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO. Deve comprovar o bom desempenho dos cartuchos quando utilizados no equipamento.

**3.1.2** Laudo atendendo as seguintes normas:

- **3.1.2.1** ABNT NBR ISSO/IEC 19752:2006 – determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
- **3.1.2.2** ABNT NBR ISSO/IEC 24711:2011 – determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
- **3.1.2.3** ABNT NBR ISSO/IEC 24712:2007 – Páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório.
- **3.1.2.4** ABNT NBR ISSO/IEC 19798:2011 – Determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressora coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

**3.1.3** O laudo deve ser válido, ou seja, emitido há no máximo 12 (doze) meses.

**3.2** O ensaio de equivalência deve conter informações tais como: os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativos de resultados, comprovante de equivalência com o cartucho genuíno, para todos os itens arrematados.

**3.3** A Empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de: *fac-simile* ou *e-mail*.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A estimativa de consumo é para 12 (doze) meses.
- **Não serão aceitos cartuchos reconicionados/remanufaturados, bem como retintados, reaproveitados, requalificados ou incompatíveis.**
- Os cartuchos serão fornecidos em embalagens originais, lacrados, apresentando todas as características referentes à garantia de qualidade, com **data de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega** e segurança contra falsificações oferecidas pelo fabricante, tais como: logotipos, selos, faixas de segurança de embalagens etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- No ato da entrega dos cartuchos, as caixas deverão estar lacradas, devendo ser conferidas pelo responsável do almoxarifado.
- Os cartuchos que apresentarem defeitos serão trocados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado à empresa.
- O preço do material fixo será **IRREAJUSTÁVEL**.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA à contratada \_\_\_\_\_ após 20 (vinte) dias da emissão da nota fiscal.

**5.2** As despesas decorrentes das aquisições de cartuchos e toners serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente pertencentes a cada Secretaria, conforme a seguir:

- **5.1.1. Gabinete do Prefeito e Dependências**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.122.9002.2.102;
- **5.1.2. Secretaria Municipal da Administração**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.122.9003.2.103;
- **5.1.3. Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.122.9004.2.104;
- **5.1.4. Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social – Programas**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 08.224.9005.2.144;
- **5.1.5. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 08.243.9006.2.136;
- **5.1.6. Secretaria Municipal da Educação**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.122.9009.2.141;
- **5.1.7. Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.361.9038.2.112;
- **5.1.8. Secretaria Municipal da Educação – Ensino Infantil**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.365.9039.2.113;
- **5.1.9. Secretaria Municipal da Educação – Merenda**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.306.9015.2.117;
- **5.1.10. Secretaria Municipal da Educação – Fundeb Fundamental**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.361.9032.2.131;
- **5.1.11. Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.812.9016.2.118;
- **5.1.12. Secretaria Municipal da Fazenda**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.123.9019.2.121;
- **5.1.13. Secretaria Municipal de Projetos e Obras**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 15.451.9021.2.123;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **5.1.14. Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 17.512.9022.2.124;
- **5.1.15. Secretaria Municipal da Saúde**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.301.9023.2.145;
- **5.1.16. Secretaria Municipal da Saúde – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.302.9023.2.146;
- **5.1.17. Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.304.9023.2.148;
- **5.1.18. Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Epidemiológica**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.305.9023.2.149;
- **5.1.19. Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 15.452.9024.2.126;
- **5.1.20. Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 18.541.9036.2.135;
- **5.1.21. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Divisão do Balneário Santo Antônio**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 23.695.9017.2.119;
- **5.1.22. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Divisão do Pedágio Ecológico Municipal**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 26.782.9018.2.120;
- **5.1.23. Fundo Municipal da Cultura**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 13.392.9035.2.134.

Itirapina, 03 de fevereiro de 2016.

**Maria José Candido**

Secretária Municipal da Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJnº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da \_\_\_\_\_ nº / , realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

---

Data

---

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Licitação \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, (**nome completo**), portador do RG \_\_\_\_\_, representante credencial (ou legal) da empresa, (**razão social da empresa**), inscrita pelo CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, endereço completo, telefone e endereço eletrônico(*e-mail*) para contato, vem, através desta, **declarar**:

1. Que sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de **habilitação** constantes no edital e inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste **Edital e seus Anexos**;
3. Que os preços **propostos são completos**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
4. Que o **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
5. Que tem **ciência dos prazos de entrega** estabelecidos no Edital.
6. Que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no incluso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
7. Que na qualidade de empregadora, não tivemos diretor, **gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas** inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego, obedecido o prazo especificado no § 1º da Lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
8. Que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
9. **Que não está impedida de licitar com** o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Itirapina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. sediada à  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação do presente Pregão Presencial nº /2016  
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## ANEXO IV PLANILHA DOS LOTES, QUANTITATIVO E VALOR MÉDIO

LOTE 01 - CARTUCHOS									
Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Qtd ml	Qtd	Unid	V.unit	V.total
1	Cartucho para impressora HP Photosmart C 4280	Cartucho 74		Preto	-	40	Unid	57,25	2289,9
2	Cartucho para impressora HP Photosmart C 4280	Cartucho 75		Colorido	-	40	Unid	63,47	2538,9
3	Cartucho para impressora HP Office 7110	932 XL - ALTO VOLUME		Preto	-	24	Unid	47,07	1129,6
4	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Amarelo	-	12	Unid	47,07	564,8
5	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Magenta	-	12	Unid	47,07	564,8
6	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Cyan	-	12	Unid	47,07	564,8
7	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 130 A	711	Ciano	29,0	25	Unid	246,20	6155
8	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 131 A	711	Magenta	29,0	25	Unid	246,20	6155
9	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 132 A	711	Amarelo	29,0	25	Unid	246,20	6155
10	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 133 A	711	Preto	80,0	25	Unid	441,20	11030
11	Cartucho para impressora HP Desk jet D 110		60 XL	Preto	13,0	128	Unid	77,55	9926,08
12	Cartucho para impressora HP Desk jet D 110		60 XL	Colorido	12,0	120	Unid	94,04	11284,2
13	Cartucho para impressora HP Desk jet 2050		122 XL	Preto	8,0	168	Unid	79,11	13289,64
14	Cartucho para impressora HP Desk jet 2050		122 XL	Colorido	6,0	139	Unid	102,34	14224,57
15	Cartucho para impressora HP Deskjet 950	C - 6578	78	Colorido	-	2	Unid	76,90	153,8
16	Cartucho para impressora HP Deskjet 950	C - 51645	45	Preto	-	1	Unid	73,87	73,86667



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

17	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000	J 110A	122	Preto	-	1	Unid	81,40	81,3975
18	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000	J 110A	122	Colorido	-	1	Unid	101,99	101,985
19	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		662	Preto	-	20	Unid	87,36	1747,2
20	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		662	Colorido	-	20	Unid	87,46	1749,2
21	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2546	CZ 103-A	662	Preto	-	16	Unid	91,09	1457,48
22	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2546	CZ 104-A	662	Colorido	-	16	Unid	91,02	1456,24
23	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	Ink Cartridge	662	Preto	-	14	Unid	87,11	1219,54
24	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	CZ 106 A	662	Colorido	-	10	Unid	87,21	872,1
25	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		27	Preto		8		63,58	508,64
26	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		28	Colorido		8		83,30	666,42
27	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6000 A	Preto	-	2	Unid	167,23	334,4667
28	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6002 A	Amarelo	-	2	Unid	167,23	334,4667
29	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6001 A	Cyan	-	2	Unid	167,23	334,4667
30	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6003 A	Magenta	-	2	Unid	167,23	334,4667
31	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 350 A	130 A	Preto	-	14	Unid	102,83	1439,55
32	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 351 A	130 A	Cyan	-	14	Unid	102,83	1439,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

33	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 352 A	130 A	Amarelo	-	14	Unid	102,75	1438,5
34	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 353 A	130 A	Magenta	-	14	Unid	102,83	1439,55
35	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 117120 BR	71N	Preto	8,0	7	Unid	16,94	118,6033
36	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 732 - N	73N	Ciano	8,0	7	Unid	18,60	130,2
37	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 733 - N	73N	Magenta	8,0	7	Unid	18,77	131,3667
38	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 734 - N	73N	Amarelo	8,0	7	Unid	18,77	131,3667
39	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6641		Preto	-	10	Unid	57,12	571,1667
40	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6642		Azul	-	10	Unid	56,62	566,1667
41	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6643		Magenta	-	10	Unid	56,62	566,1667
42	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6644		Amarelo	-	10	Unid	56,62	566,1667
								Total: R\$ 105836,4	

LOTE 02 - TONERS									
Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Qtd ml	Qtd Total	Unid	V.unit	V.total
1	Toner para impressora HP Laser jet P 1005	CB 435 A	35 A	Preto	-	43	Unid	67,79	2914,97
2	Toner para impressora HP Laser Jet P 1505 n	CB 436 A	36 A	Preto	-	40	Unid	68,04	2721,6
3	Toner para impressora HP Laser jet P 1102W / M 1212 nf / M 1132	CE 285	85 A	Preto	-	366	Unid	70,92	25954,89
4	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 310 A	126 A	Preto	-	280	Unid	91,74	25687,2
5	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 311 A	126 A	Azul	-	176	Unid	91,74	16146,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 312 A	126 A	Amarelo	-	<b>176</b>	Unid	91,74	16146,24
7	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 313 A	126 A	Magenta	-	<b>176</b>	Unid	91,74	16146,24
8	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 314 A	126 A	Tambor de Imagem	-	<b>8</b>	Unid	93,20	745,6
9	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 320 A	128 A	Preto	-	<b>60</b>	Unid	121,73	7303,95
10	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 321 A	128 A	Ciano	-	<b>48</b>	Unid	121,73	5843,16
11	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 322 A	128 A	Amarelo	-	<b>48</b>	Unid	121,73	5843,16
12	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 323 A	128 A	Magenta	-	<b>48</b>	Unid	121,73	5843,16
13	Toner para impressora HP Laserjet Pro MPF M225-M226	CF 283 A	83 A	Preto	-	<b>36</b>	Unid	73,46	2644,38
14	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Preto	-	<b>1</b>	Unid	61,90	61,9
15	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Amarelo	-	<b>1</b>	Unid	61,90	61,9
16	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Ciano	-	<b>1</b>	Unid	61,90	61,9
17	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Magenta	-	<b>1</b>	Unid	61,90	61,9
18	Toner para impressora HP Laser jet P 3015 / P 2055 dn	CE 505	55 A	Preto	-	<b>86</b>	Unid	92,86	7985,745
19	Toner para impressora HP Laser Toner Cartridge	435 A / 436 A	-	Preto	-	<b>15</b>	Unid	69,59	1043,888



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

20	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - K 409 S		Preto	-	5	Unid	150,18	750,9125
21	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - C 409 S		Azul	-	3	Unid	146,88	440,6475
22	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - Y 409 S		Amarelo	-	3	Unid	146,87	440,6025
23	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - M 409 S		Magenta	-	3	Unid	146,88	440,6475
24	Toner para impressora <b>SAMSUNG</b> Laser mod ML 2851 ND - Toner compatível ML 2850					2	Unid	154,19	308,3867
25	Toner para impressora Xerox Phaser 3020	106R02773		Preto	-	123	Unid	258,03	31738,1
26	Toner para impressora <b>Lexmark</b> E 120	12018 SL		Preto	-	20	Unid	145,58	2911,6
27	Toner para impressora HP Laser Jet M 1005 - <b>COM PÓ GRÁFICO</b>	Q 2612 A	12 A	Preto	-	30	Unid	74,17	2224,95
28	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 540 A	125 A	Preto	-	5	Unid	117,68	588,375
29	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 541 A	125 A	Ciano	-	3	Unid	117,68	353,025
30	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 542 A	125 A	Amarelo	-	3	Unid	117,68	353,025
31	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 543 A	125 A	Magenta	-	3	Unid	117,68	353,025
32	Toner para impressora HP Laser Jet Pro 400 M 401n	CF 280 X	80 X	Preto	-	244	Unid	97,80	23863,2
33	Toner para impressora Multifuncional Modelo Xerox - WorkCentre	3025		Preto	-	6	Unid	310,24	1861,41

**Total: R\$ 209.845,90**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

À Divisão de Licitações e  
Contratos Prezados  
Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº /2016 PROCESSO nº. 016/2016**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LOTE 01 - CARTUCHOS									
Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Qtd ml	Qtd	Unid		
1	Cartucho para impressora HP Photosmart C 4280	Cartucho 74		Preto	-	40	Unid		
2	Cartucho para impressora HP Photosmart C 4280	Cartucho 75		Colorido	-	40	Unid		
3	Cartucho para impressora HP Office 7110	932 XL - ALTO VOLUME		Preto		24	Unid		
4	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Amarelo		12	Unid		
5	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Magenta		12	Unid		
6	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Cyan		12	Unid		
7	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 130 A	711	Ciano	29,0	25	Unid		
8	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 131 A	711	Magenta	29,0	25	Unid		
9	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 132 A	711	Amarelo	29,0	25	Unid		
10	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 133 A	711	Preto	80,0	25	Unid		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

11	Cartucho para impressora HP Desk jet D 110		60 XL	Preto	13,0	<b>128</b>	Unid	<b>48</b>	
12	Cartucho para impressora HP Desk jet D 110		60 XL	Colorido	12,0	<b>120</b>	Unid	<b>40</b>	
13	Cartucho para impressora HP Desk jet 2050		122 XL	Preto	8,0	<b>168</b>	Unid	<b>98</b>	
14	Cartucho para impressora HP Desk jet 2050		122 XL	Colorido	6,0	<b>139</b>	Unid	<b>75</b>	
<b>15</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet 950</b>	<b>C - 6578</b>	<b>78</b>	<b>Colorido</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>Unid</b>		
<b>16</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet 950</b>	<b>C - 51645</b>	<b>45</b>	<b>Preto</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>Unid</b>		
<b>17</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet 1000</b>	<b>J 110A</b>	<b>122</b>	<b>Preto</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>Unid</b>		
<b>18</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet 1000</b>	<b>J 110A</b>	<b>122</b>	<b>Colorido</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>Unid</b>		
19	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		662	Preto	-	<b>20</b>	Unid		
20	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		662	Colorido	-	<b>20</b>	Unid		
<b>21</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2546</b>	<b>CZ 103-A</b>	<b>662</b>	<b>Preto</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>Unid</b>		
<b>22</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2546</b>	<b>CZ 104-A</b>	<b>662</b>	<b>Colorido</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>Unid</b>		
<b>23</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516</b>	<b>Ink Cartridge</b>	<b>662</b>	<b>Preto</b>	<b>-</b>	<b>14</b>	<b>Unid</b>		
<b>24</b>	<b>Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516</b>	<b>CZ 106 A</b>	<b>662</b>	<b>Colorido</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>Unid</b>		
25	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		27	Preto		<b>8</b>			
26	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		28	Colorido		<b>8</b>			
<b>27</b>	<b>Cartucho para impressora HP Color Laser jet</b>	<b>2600n</b>	<b>Q 6000 A</b>	<b>Preto</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>Unid</b>		
<b>28</b>	<b>Cartucho para impressora HP Color Laser jet</b>	<b>2600n</b>	<b>Q 6002 A</b>	<b>Amarelo</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>Unid</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

29	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6001 A	Cyan	-	2	Unid		
30	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6003 A	Magenta	-	2	Unid		
31	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 350 A	130 A	Preto	-	14	Unid		
32	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 351 A	130 A	Cyan	-	14	Unid		
33	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 352 A	130 A	Amarelo	-	14	Unid		
34	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 353 A	130 A	Magenta	-	14	Unid		
35	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 117120 BR	71N	Preto	8,0	7	Unid		
36	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 732 - N	73N	Ciano	8,0	7	Unid		
37	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 733 - N	73N	Magenta	8,0	7	Unid		
38	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 734 - N	73N	Amarelo	8,0	7	Unid		
39	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6641		Preto	-	10	Unid		
40	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6642		Azul	-	10	Unid		
41	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6643		Magenta	-	10	Unid		
42	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6644		Amarelo	-	10	Unid		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LOTE 02 - TONERS									
Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Qtd ml	Qtd Total	Unid		
1	Toner para impressora HP Laser jet P 1005	CB 435 A	35 A	Preto	-	43	Unid	18	
2	Toner para impressora HP Laser Jet P 1505 n	CB 436 A	36 A	Preto	-	40	Unid	34	
3	Toner para impressora HP Laser jet P 1102W / M 1212 nf / M 1132	CE 285	85 A	Preto	-	366	Unid	228	
4	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 310 A	126 A	Preto	-	280	Unid	60	
5	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 311 A	126 A	Azul	-	176	Unid	48	
6	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 312 A	126 A	Amarelo	-	176	Unid	48	
7	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 313 A	126 A	Magenta	-	176	Unid	48	
8	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 314 A	126 A	Tambor de Imagem	-	8	Unid		
9	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 320 A	128 A	Preto	-	60	Unid		
10	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 321 A	128 A	Ciano	-	48	Unid		
11	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 322 A	128 A	Amarelo	-	48	Unid		
12	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 323 A	128 A	Magenta	-	48	Unid		
13	Toner para impressora HP Laserjet Pro MPF M225-M226	CF 283 A	83 A	Preto	-	36	Unid		
14	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Preto	-	1	Unid		
15	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Amarelo	-	1	Unid		
16	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Ciano	-	1	Unid		
17	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Magenta	-	1	Unid		
18	Toner para impressora HP Laser jet P 3015 / P 2055 dn	CE 505	55 A	Preto	-	86	Unid	26	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

19	Toner para impressora HP Laser Toner Cartridge	435 A / 436 A	-	Preto	-	15	Unid		
20	Toner para impressora Multifuncional SAMSUNG Color Xpression 3170	CLT - K 409 S		Preto	-	5	Unid		
21	Toner para impressora Multifuncional SAMSUNG Color Xpression 3170	CLT - C 409 S		Azul	-	3	Unid		
22	Toner para impressora Multifuncional SAMSUNG Color Xpression 3170	CLT - Y 409 S		Amarelo	-	3	Unid		
23	Toner para impressora Multifuncional SAMSUNG Color Xpression 3170	CLT - M 409 S		Magenta	-	3	Unid		
24	Toner para impressora SAMSUNG Laser mod ML 2851 ND - Toner compatível ML 2850					2	Unid		
25	Toner para impressora Xerox Phaser 3020	106R02773		Preto	-	123	Unid		
26	Toner para impressora Lexmark E 120	12018 SL		Preto	-	20	Unid		
27	Toner para impressora HP Laser Jet M 1005 - COM PÓ GRÁFICO	Q 2612 A	12 A	Preto	-	30	Unid		
28	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 540 A	125 A	Preto	-	5	Unid		
29	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 541 A	125 A	Ciano	-	3	Unid		
30	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 542 A	125 A	Amarelo	-	3	Unid		
31	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 543 A	125 A	Magenta	-	3	Unid		
32	Toner para impressora HP Laser Jet Pro 400 M 401n	CF 280 X	80 X	Preto	-	244	Unid	226	
33	Toner para impressora Multifuncional Modelo Xerox - WorkCentre	3025		Preto	-	6	Unid		

VALIDADE DA PROPOSTA  
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA  
Nº DA CONTAAGENCIA BANCO  
E-MAIL FONE FAX  
REPRESENTANTE:  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (qualificações)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_/2016

**INTERESSADO: Todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, situado à Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.313.714/0001-50 devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF

n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ – ITIRAPINA/SP,

doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

por seu representante legal, \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do

Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º

2.794, de 26 de setembro de 2013 e do Edital do Pregão Presencial SRP em epígrafe,

parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao

**Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e toners para impressoras**

**para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP**, conforme

descrição do objeto e orçamento quantitativo médio, constantes nos anexos que

acompanham o edital, nas condições abaixo:

LOTE 01 - CARTUCHOS									
Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Qtd ml	Qtd	Unid		
1	Cartucho para impressora HP Photosmart C 4280	Cartucho 74		Preto	-	40	Unid		
2	Cartucho para impressora HP Photosmart C 4280	Cartucho 75		Colorido	-	40	Unid		
3	Cartucho para impressora HP Office 7110	932 XL - ALTO VOLUME		Preto	-	24	Unid		
4	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Amarelo	-	12	Unid		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Magenta	-	<b>12</b>	Unid		
6	Cartucho para impressora HP Office 7110	933 XL - ALTO VOLUME		Cyan	-	<b>12</b>	Unid		
7	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 130 A	711	Ciano	29,0	<b>25</b>	Unid		
8	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 131 A	711	Magenta	29,0	<b>25</b>	Unid		
9	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 132 A	711	Amarelo	29,0	<b>25</b>	Unid		
10	Cartucho para impressora HP Ploter Designjet t 120	CZ 133 A	711	Preto	80,0	<b>25</b>	Unid		
11	Cartucho para impressora HP Desk jet D 110		60 XL	Preto	13,0	<b>128</b>	Unid		
12	Cartucho para impressora HP Desk jet D 110		60 XL	Colorido	12,0	<b>120</b>	Unid		
13	Cartucho para impressora HP Desk jet 2050		122 XL	Preto	8,0	<b>168</b>	Unid		
14	Cartucho para impressora HP Desk jet 2050		122 XL	Colorido	6,0	<b>139</b>	Unid		
15	Cartucho para impressora HP Deskjet 950	C - 6578	78	Colorido	-	<b>2</b>	Unid		
16	Cartucho para impressora HP Deskjet 950	C - 51645	45	Preto	-	<b>1</b>	Unid		
17	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000	J 110A	122	Preto	-	<b>1</b>	Unid		
18	Cartucho para impressora HP Deskjet 1000	J 110A	122	Colorido	-	<b>1</b>	Unid		
19	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		662	Preto	-	<b>20</b>	Unid		
20	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		662	Colorido	-	<b>20</b>	Unid		
21	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2546	CZ 103-A	662	Preto	-	<b>16</b>	Unid		
22	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2546	CZ 104-A	662	Colorido	-	<b>16</b>	Unid		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

23	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	Ink Cartridge	662	Preto	-	14	Unid		
24	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	CZ 106 A	662	Colorido	-	10	Unid		
25	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		27	Preto		8			
26	Cartucho para impressora HP Deskjet 3845		28	Colorido		8			
27	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6000 A	Preto	-	2	Unid		
28	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6002 A	Amarelo	-	2	Unid		
29	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6001 A	Cyan	-	2	Unid		
30	Cartucho para impressora HP Color Laser jet	2600n	Q 6003 A	Magenta	-	2	Unid		
31	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 350 A	130 A	Preto	-	14	Unid		
32	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 351 A	130 A	Cyan	-	14	Unid		
33	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 352 A	130 A	Amarelo	-	14	Unid		
34	Cartucho para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF - M177FW	CF 353 A	130 A	Magenta	-	14	Unid		
35	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 117120 BR	71N	Preto	8,0	7	Unid		
36	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 732 - N	73N	Ciano	8,0	7	Unid		
37	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 733 - N	73N	Magenta	8,0	7	Unid		
38	Cartucho p impressora EPSON Stylus T 24	TO - 734 - N	73N	Amarelo	8,0	7	Unid		
39	Cartucho p/ impressora EPSON L 555	T 6641		Preto	-	10	Unid		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

40	Cartucho p/ impressora <b>EPSON</b> L 555	T 6642		Azul	-	<b>10</b>	Unid		
41	Cartucho p/ impressora <b>EPSON</b> L 555	T 6643		Magenta	-	<b>10</b>	Unid		
42	Cartucho p/ impressora <b>EPSON</b> L 555	T 6644		Amarelo	-	<b>10</b>	Unid		

## LOTE 02 - TONERS

Item	Impressora	Referência	Nº HP	Cor	Qtd ml	Qtd Total	Unid		
1	Toner para impressora HP Laser jet P 1005	CB 435 A	35 A	Preto	-	<b>43</b>	Unid		
2	Toner para impressora HP Laser Jet P 1505 n	CB 436 A	36 A	Preto	-	<b>40</b>	Unid		
3	Toner para impressora HP Laser jet P 1102W / M 1212 nf / M 1132	CE 285	85 A	Preto	-	<b>366</b>	Unid		
4	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 310 A	126 A	Preto	-	<b>280</b>	Unid		
5	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 311 A	126 A	Azul	-	<b>176</b>	Unid		
6	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 312 A	126 A	Amarelo	-	<b>176</b>	Unid		
7	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 313 A	126 A	Magenta	-	<b>176</b>	Unid		
8	Toner para impressora HP Laser jet color CP 1025	CE 314 A	126 A	Tambor de Imagem	-	<b>8</b>	Unid		
9	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 320 A	128 A	Preto	-	<b>60</b>	Unid		
10	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 321 A	128 A	Ciano	-	<b>48</b>	Unid		
11	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 322 A	128 A	Amarelo	-	<b>48</b>	Unid		
12	Toner para impressora HP Laser jet Pro CM 1415 color	CE 323 A	128 A	Magenta	-	<b>48</b>	Unid		
13	Toner para impressora HP Laserjet Pro MPF M225-M226	CF 283 A	83 A	Preto	-	<b>36</b>	Unid		
14	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Preto	-	<b>1</b>	Unid		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Amarelo	-	1	Unid		
16	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Ciano	-	1	Unid		
17	Toner para impressora HP Laserjet Pro 200 MPF	M276 nw	131	Magenta	-	1	Unid		
18	Toner para impressora HP Laser jet P 3015 / P 2055 dn	CE 505	55 A	Preto	-	86	Unid		
19	Toner para impressora HP Laser Toner Cartridge	435 A / 436 A	-	Preto	-	15	Unid		
20	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - K 409 S		Preto	-	5	Unid		
21	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - C 409 S		Azul	-	3	Unid		
22	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - Y 409 S		Amarelo	-	3	Unid		
23	Toner para impressora Multifuncional <b>SAMSUNG</b> Color Xpression 3170	CLT - M 409 S		Magenta	-	3	Unid		
24	Toner para impressora <b>SAMSUNG</b> Laser mod ML 2851 ND - Toner compatível ML 2850					2	Unid		
25	Toner para impressora Xerox Phaser 3020	106R02773		Preto	-	123	Unid		
26	Toner para impressora <b>Lexmark</b> E 120	12018 SL		Preto	-	20	Unid		
27	Toner para impressora HP Laser Jet M 1005 - <b>COM PÓ GRÁFICO</b>	Q 2612 A	12 A	Preto	-	30	Unid		
28	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 540 A	125 A	Preto	-	5	Unid		
29	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 541 A	125 A	Ciano	-	3	Unid		
30	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 542 A	125 A	Amarelo	-	3	Unid		
31	Toner para impressora HP Color Jet CP 1515n	CB 543 A	125 A	Magenta	-	3	Unid		
32	Toner para impressora HP Laser Jet Pro 400 M 401n	CF 280 X	80 X	Preto	-	244	Unid		
33	Toner para impressora Multifuncional Modelo Xerox - WorkCentre	3025		Preto	-	6	Unid		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

- 1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
- 2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada na Prefeitura Municipal de Itirapina;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos itens, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na

hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

- d) por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do registro;
- e) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.
- g) declaração de inidoneidade.

4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (vias) vias de igual teor e forma.

Itirapina, XX de XXXXXXXXX de 2016.

Contratante

Contratado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – SP – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, inscrito no CNPJ no. 46.313.714/0001-50, com sede na Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxx** e Inscrição Estadual nº **xxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxx** neste ato representada por seu **xxxxxx**, o Sr. **xxxxxx**, portador do R.G nº **xxxxxx** e inscrito no CPF nº **xxxxxx**, adjudicatária do Pregão Presencial Nº /2016, Processo Administrativo nº 016/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital mencionado, com integral observância da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.799, 07 de outubro de 2013 e as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e tonners para impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, conforme especificações e condições constantes deste contrato.

**1.2.** Visa atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura de Itirapina, conforme características e especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**2.1** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 016/2016, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1** O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao lote \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início do fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente e seguintes, das Secretarias a seguir:

**5.1.1. Gabinete do Prefeito e Dependências**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.122.9002.2.102;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 5.1.2. **Secretaria Municipal da Administração**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.122.9003.2.103;
- 5.1.3. **Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.122.9004.2.104;
- 5.1.4. **Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social – Programas**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 08.224.9005.2.144;
- 5.1.5. **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 08.243.9006.2.136;
- 5.1.6. **Secretaria Municipal da Educação**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.122.9009.2.141;
- 5.1.7. **Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.361.9038.2.112;
- 5.1.8. **Secretaria Municipal da Educação – Ensino Infantil**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.365.9039.2.113;
- 5.1.9. **Secretaria Municipal da Educação – Merenda**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.306.9015.2.117;
- 5.1.10. **Secretaria Municipal da Educação – Fundeb Fundamental**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.361.9032.2.131;
- 5.1.11. **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 12.812.9016.2.118;
- 5.1.12. **Secretaria Municipal da Fazenda**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 04.123.9019.2.121;
- 5.1.13. **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 15.451.9021.2.123;
- 5.1.14. **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 17.512.9022.2.124;
- 5.1.15. **Secretaria Municipal da Saúde**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.301.9023.2.145;
- 5.1.16. **Secretaria Municipal da Saúde – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.302.9023.2.146;
- 5.1.17. **Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.304.9023.2.148;
- 5.1.18. **Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Epidemiológica**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 10.305.9023.2.149;
- 5.1.19. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 15.452.9024.2.126;
- 5.1.20. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 18.541.9036.2.135;
- 5.1.21. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Divisão do Balneário Santo Antônio**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 23.695.9017.2.119;
- 5.1.22. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Divisão do Pedágio Ecológico Municipal**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 26.782.9018.2.120;
- 5.1.23. **Fundo Municipal da Cultura**, Categoria Econômica: 33.90.30 e Funcional Programática: 13.392.9035.2.134.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará:
  - 6.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
  - 6.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de 05 (cinco) anos.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada na Prefeitura Municipal de Itirapina;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- e) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- g) declaração de inidoneidade.

**6.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**7.1** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.793 e 2.794, ambos de 26/09/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do **CONTRATANTE**.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

**9.3.** O pagamento será feito em conta corrente obrigatoriamente fornecida pelo proponente vencedor do certame.

**9.4.** Na nota fiscal/fatura deverá estar discriminado o número do Processo Administrativo; Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**10.2.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

**11.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que está vinculado o presente contrato;

**11.1.2.** Responder pelos serviços/entregas que executar na forma da lei;

**11.1.3.** Empregar na execução do trabalho contratado pessoal adequado e capacitado;

**11.1.4.** Conduzir os serviços/entregas de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

**11.1.5.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos;

**11.1.6.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informada, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;

**11.1.7.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE;

**11.1.8.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso ao CONTRATANTE;

**11.1.9.** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**11.1.10.** Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

**11.1.11.** Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:

**12.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

**12.1.2.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

**12.1.3.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados;

**12.1.4.** Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, os preços serão reajustados através do índice IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro de Itirapina, da Comarca de Rio Claro para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Itirapina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**  
**Eng.º José Maria Cândido Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

#### **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2016**

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e toners para impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, dou-me por CIENTE e NOTIFICADO para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de meu interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estou ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**EMPRESA**